



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO 57/2020

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES, COM ENTREGAS ALEATÓRIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

##### Ata de Registro de Preços 19/2021

Aos **04** dias do mês de **fevereiro** de **2021**, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, a Prefeitura de Cabreúva situada a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, devidamente representada pelo Sr Antonio Carlos Mangini, Prefeito Municipal, portador do RG Nº 18.444.742 SSP/SP e CPF 086.257.178-29, e a empresa **PONTUAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.854.654/0001-45, com sede a Rua Saguairu, 957, Casa Verde, São Paulo, SP, CEP 02.514-000, telefone (11) 3823-3030, endereço de e-mail: pontual@pontualmedical.com.br, por seu representante legal, Sr(a) Jose Henrique Spontao, portador do RG Nº 15.100.126 e CPF 032.152.938-38, acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, decreto Municipal Nº 377 de 29 de março de 2007, observadas as demais normas legais aplicáveis do Edital do Pregão em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

ITEM	DESCRICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT
92	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL SEM PA TAMPA VERMELHA	CRALL	UN	100	R\$ 0,36
93	COLETOR UNIVERSAL NAO ESTERIL COM PA TAMPA BRANCA	CRALL	UN	100	R\$ 0,33
100	CUBA AÇO INOX 9 x 5,5 cm. Capacidade: 220 ml	ECONOX	UN	100	R\$ 12,72
108	DISPOSITIVO DE VINIL 2 VIAS INFANTIL, LUER SLIP	BIOSANI	UN	2.500	R\$ 2,00
110	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA N-04	BIOSANI	UN	5.000	R\$ 1,30
111	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA N-05	BIOSANI	UN	5.000	R\$ 0,93
112	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA N-06	BIOSANI	UN	5.000	R\$ 1,08
113	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA N-07	BIOSANI	UN	5.000	R\$ 0,94
120	DRENO DE PENROSE Nº 01; MEDIDA DE 6MM, PRODUTO EM LÁTEX NATURAL, EM BALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTÉRIL, CONTER LOTE, VALIDADE INDIVIDUAL	WALTEX	UN	100	R\$ 5,00
121	DRENO DE PENROSE Nº 02	WALTEX	UN	50	R\$ 5,00
122	DRENO DE PENROSE Nº 03	WALTEX	UN	50	R\$ 5,00
123	DRENO DE TORAX KIT COMPLETO N. 10 - COLETOR 500ML	MEDSHARP	UN	10	R\$ 18,50
124	DRENO DE TORAX KIT COMPLETO N. 28 - COLETOR 2L	MEDSHARP	UN	10	R\$ 24,50
125	DRENO DE TORAX KIT COMPLETO N. 36 - COLETOR 2.000 ML	MEDSHARP	UN	10	R\$ 24,75
160	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 0-0 MULTIFILAMENTAR TORCIDO SEM AGULHA, AZUL, 45 CM	BRASUTRE	CX	50	R\$ 33,90
161	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 2-0 MULTIFILAMENTAR SEM AGULHA, AZUL, 45 CM	BRASUTRE	CX	30	R\$ 43,00



173	FIO DE SUTURA GLICOLIDA, CAPROLACTONA 4-0 70 CM, INCOLOR, COM AGULHA 1,9 CM 3/8 TRIANGULAR REVERSO	ATRAMAT	CX	100	R\$ 320,00
186	FIO DE SUTURA POLIGLICÓLICO 1-0 90 CM, VIOLETA TRANÇADA, COM AGULHA 4,8 CM 1/2 CILÍNDRICA PONTA CÔNICA GROSSA	ATRAMAT	CX	200	R\$ 195,00
205	GARROTE LÁTEX FREE COR AZUL	VACUPLAST	CX	150	R\$ 22,35
209	HASTE FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODAO	COTTON	CX	500	R\$ 1,04
251	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA DE ALGODAO 12 CM X 15 MT	POLARFIX	UN	100	R\$ 9,39
259	OCULOS DE PROTEÇÃO - LEOPARDO – INCOLOR	FERREIRA MOLD	UN	5.000	R\$ 2,90
269	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO DE LATEX	RILEX	UN	1.000	R\$ 0,246
273	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ADULTO	KOLPLAST	UN	1.000	R\$ 0,82
274	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO	KOLPLAST	UN	1.000	R\$ 0,82
275	ROMPEDOR DE MEMBRANA AMNINÓTICA 27 CM ESTÉRIL	KOLPLAST	UN	150	R\$ 2,45
276	SACO HAMPER 100 LITROS	ARAKEN	PCT	250	R\$ 70,00
277	Sapatilha Descartável Propé. Pct c/ 100 unds	HNDESC	PCT	5.000	R\$ 21,00
286	SERINGA 01ML LUER SLIP INSULINA SEM AGULHA	INJEX	UN	20.000	R\$ 0,13
335	SONDA NASOGASTRICA NUMERO 06	LEVINE	UN	2.000	R\$ 0,78
338	SONDA NASOGASTRICA NUMERO 12	LEVINE	UN	2.000	R\$ 0,89
339	SONDA NASOGASTRICA NUMERO 14	LEVINE	UN	2.000	R\$ 0,90
341	SONDA NASOGASTRICA NUMERO 18	LEVINE	UN	2.000	R\$ 1,30
343	SONDA NASOGASTRICA NUMERO 22	LEVINE	UN	1.000	R\$ 1,70

A presente Ata tem valor total estimado de **R\$ 259.358,50** (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

1. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **2. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO(S) PRODUTOS**

- 2.1** A detentora obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus Anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;



**2.2** Correrão por contada **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.

**2.3** O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.3.1** Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

**2.4** O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

**A)** Local de Entrega: Rua Líbano 50, Vilarejo, Cabreúva, SP telefone 11 4529 6112

**B)** Dias e horários: de segunda a sexta feira das 8:00 as 10:30 e das 12:30 as 15:30hs.

**2.5** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cabreúva, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**A)** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder as especificações do ANEXO I – termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

**B)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**C)** As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**D)** O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

**2.6** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Prefeitura de Cabreúva e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura de Cabreúva.

### **3.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

**3.2** A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceita-la ou rejeitá-la.



- 3.3** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.2, a partir da data de sua reapresentação.
- 3.4** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
- 3.5** O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.
- 3.5.1** A **DETENTORA** deverá informar na nota fiscal os dados bancários correspondentes ao CNPJ da **DETENTORA** para a realização de pagamentos.
- 3.5.2** No caso da **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.
- 3.6.** No caso da **DETENTORA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 3.7.** No caso da **DETENTORA** em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### **4. SANÇÕES**

- 4.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.
- 4.2** A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Cabreúva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida;  
ou

II – Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



**4.3** O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Nº 10.530/02, sujeitará a detentora a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I- Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

II- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

**Parágrafo único** – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 17.4.

**4.4** Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas a detentora as seguintes penalidades:

I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II- Multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**4.5** O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de Cabreúva, que não excederá a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** – Não realizada a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 17.5.

**4.6** O pedido de prorrogação do prazo para a realização do serviço/entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**4.7** As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei Nº 10.520/02 §1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Cabreúva reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.



**4.8** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**4.9** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **5. VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 meses improrrogáveis**.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Cabreúva, 04 de Fevereiro de 2021**

Jose Henrique Spontao

**PONTUAL COMERCIAL EIRELI**

Antonio Carlos Mangini

**PREFEITURA DE CABREÚVA**

Testemunha 1

\_\_\_\_\_

Testemunha 2

\_\_\_\_\_



---

---

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADO: PONTUAL COMERCIAL EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES, COM ENTREGAS ALEATÓRIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Cabreúva, 04 de Fevereiro de 2021.**



---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Jose Henrique Spontao

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 032.152.938-38

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: \_\_\_\_\_